

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 40

Concede autorização
ao Poder Executivo
Municipal para o
fim que especifica.

À Câmara Municipal de Camalaú:

Faço saber que o Poder Legisla-
tivo Municipal, aprova a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipa-
l de Camalaú autorizado
a celebrar convênio com o Montepio
do Estado da Paraíba, para in-
gresso dos funcionários da Pre-
feitura no quadro dos associ-
ados daquela Associação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipa-
l autorizado a abrir o cré-
dito especial equivalente aos
prêmios dos seus assegurados
para corresponder aos frag-
mentos das obrigações assumi-
das neste exercício na qua-
lidade de empregados.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal obrigado a incluir no orçamento da despesa de cada exercício, os recursos necessários ao pagamento dos prêmios de seus funcionários, associadas daquela Autarquia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Caucaia, 28 de setembro de 1964.

João Galdino Chaves
Presidente

João Mendes de Andrade
2º Secretário